



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI DE Nº 573/2019, WANDERLÂNDIA, 19 DE JUNHO DE 2019.

**Cria a Creche Municipal Coração de Mãe Madre
Brígida Postorino em Wanderlândia-TO.**

Art. 1º Fica criada a escola de Educação Infantil em Wanderlândia – TO.

Art. 2º A escola, criada no art. 1º, tem a denominação de Creche Municipal Coração de Mãe Madre Brígida Postorino.

Art. 3º A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da escola serão estabelecidos no Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.**


Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal